



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO  
BATISTA**

PC DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, nº 89, Centro SÃO JOÃO BATISTA

CEP: 88240000 - Tel: (48) 3265-0195

**Renovação de Licença Ambiental de Operação**

**2187/2024**



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/75386/35840>

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de licenciamento ambiental IND/44522 e parecer técnico nº 31925/2024, concede a presente Renovação de Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:

**Empreendedor**

**Nome:** JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS LTDA

**CPF/CNPJ:** 07436990000154

**Endereço:** Rua Marcos Silva, nº 1567 - galpão, Cardoso

**CEP:** 88240000

**Município:** SÃO JOÃO BATISTA

**Estado:** SC

**Empreendimento**

**JR Indústria e Comércio de Injetados LTDA - 07436990000154**

**Atividade Licenciável:** 30.90.10 - FABRICAÇÃO DE PARTES DE CALÇADO DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO EM COURO

**Endereço:** Rua Marcos Silva, nº 1567, Cardoso

**CEP** 88240000

**Município:** SÃO JOÃO BATISTA

**Estado:** SC

**Coordenadas UTM** X 715122.824, Y 6982184.362

**Da operação**

Emissão de Renovação de Licença Ambiental de Operação à atividade 30.90.10 - Fabricação de Partes de Calçados de Qualquer Material, exceto couro.

**Descrição do Empreendimento**

A indústria encontra-se instalada na Rua Marcos Silva, nº 1567, bairro Cardoso, no município de São João Batista, em área urbana. De acordo com a Resolução CONSEMA nº 098/2017, item 30 - Indústria Diversas, código 30.90.10, a atividade da empresa é Fabricação de Partes de Calçados de Qualquer Material (saltos, solas e solados). Trata-se de uma indústria de médio porte e pequeno potencial poluidor.

A área construída é de 2.068,09 m<sup>2</sup> e uma área útil de 5.830,88 m<sup>2</sup>, acessos depósitos e estacionamento de veículos, inserido em um imóvel de 16.734,28 m<sup>2</sup>.

Os produtos fabricados são salto e solados para calçados femininos. Os saltos são fabricados de ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) e os solados de TR (Borracha Termoplástica - Termoplastic Rubber) e Micro Expandido. A atividade consome ainda os seguintes insumos: desmoldante, tubinhos de reforço para saltos, caixas de papelão e pigmentos. As instalações consistem em galpão composta por: depósito de matérias primas e insumos, área de pesagem das matérias primas, área de mistura, área de produção (injetoras), área para controle do produto acabado e expedição.

A empresa possui um quadro de funcionários compatível e necessário para operar as atividades relacionadas a fabricação de saltos e solados para calçados.

A atividade é desenvolvida conforme os projetos apresentados e nos parâmetros da Resolução CONSEMA nº 98/2017 e tem capacidade máxima de produção de 15.000 pares por dia.

### **Aspectos Florestais**

**Existência e Uso de Área de Preservação Permanente (APP):** Conforme análise dos dados vetoriais disponibilizados pela Agência Nacional da Água (ANA) e Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), a área de intervenção não se encontra dentro de APP.

**Autorização de Corte de Vegetação:** Não se aplica.

**Área Verde:** Não se aplica.

**Reserva Legal:** O empreendimento encontra-se em zona urbana, portanto, não se aplica.

### **Controles ambientais**

**Efluentes Industriais:** Não há geração de efluentes industriais no processo produtivo, que consiste em mistura de matérias primas, e envio a equipamento (injetoras) para a confecção dos saltos, solas e solados. Neste processo há uso de água no sistema de resfriamento (duas torres de resfriamentos) que consiste em sistema fechado, sem descarte.

**Resíduos Sólidos:** Na empresa há geração de resíduos provenientes da área de produção e escritório. Os resíduos foram descritos em Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos bem como seus armazenamentos e destinos finais adequados (constante no processo administrativo IMA (IND/51830/CRF).

**Esgoto Sanitário:** O sistema de tratamento é composto de tanque séptico, filtro anaeróbico e sumidouro.

**Emissões Atmosféricas:** Particulados emitidos pela movimentação de caminhões e veículos. Durante a produção, com as mudanças de temperatura e na estrutura física do material (ABS, TR e Micro Expandido), são liberados hidrocarbonetos alifáticos, hidrocarbonetos aromáticos e gases tóxicos.

### **Programas ambientais**

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

### **Medidas compensatórias**

Não se aplica.

### **Análise técnica**

A vistoria técnica e a análise dos relatórios apresentados demonstram que o empreendimento cumpriu as condicionantes exigidas para o desempenho da atividade. A recuperação da APP do imóvel, requerida pelo órgão licenciador, apresentou um bom grau de regeneração natural com a presença de vegetação inicial caracterizada pelo desenvolvimentos de arvoretas e arbustos.

### **Condições específicas**

#### **1. Condições Específicas da LAO:**

- 1.1. Legislação Federal, Estadual e Municipal quanto ao uso e ocupação do solo, devem ser respeitadas;
- 1.2. Deverá ser respeitada a Lei Federal 12.651/2012 - Código Florestal;
- 1.3. As emissões atmosféricas e níveis de pressão sonora, ruídos e vibrações, na área do empreendimento, provenientes dos maquinários não deverão causar transtornos a terceiros, devendo estar dentro dos Valores Máximos Permitidos - VMP, estabelecidos na legislação em vigor;
- 1.4. Qualquer alteração nas informações prestadas, a FUMAB deverá ser previamente comunicada;
- 1.5. Deverão ser implantadas todas as medidas de controle ambiental para os potenciais impactos negativos;
- 1.6. O depósito de resíduos sólidos deverá ser em local apropriado;
- 1.7. Os materiais e técnicas empregadas na execução da atividade deverão estar de acordo com as normas NBR's pertinentes;
- 1.8. Em caso de acidentes paralisar a atividade e informar imediatamente os órgãos competentes;
- 1.9. Os equipamentos deverão ser operados por pessoas habilitadas;
- 1.10. A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental;
- 1.11. Todos os resíduos sólidos gerados devem ser destinados/comercializados somente com empresas portadoras de Licença Ambiental de Operação devidamente válida;

1.12. Apresentar anualmente: Inventário de resíduos sólidos em atendimento à Resolução CONAMA 313/02, anexando os três últimos certificados de destinação e a LAO do destinatário e do transportador;

1.13. Adotar as ações do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos aprovado no âmbito do licenciamento ambiental, mantendo os registros de acompanhamento da eficiência e treinamento dos agentes envolvidos na unidade para eventual consulta;

1.14. O armazenamento temporário de resíduos perigosos (classe I) não poderá ultrapassar o período máximo de 120 (cento e vinte) dias e para os resíduos não perigosos (classe IIA e IIB) o período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua geração (Lei Estadual n.º 15.251/2010);

1.15. A empresa deverá manter à disposição da fiscalização da FUMAB os comprovantes de destinação final dos resíduos gerados até emissão da nova licença;

1.16. Apresentar **anualmente**: Comprovante de limpeza do sistema de tratamento dos esgotos sanitários fornecido por empresas com licença ambiental de operação válida para esta finalidade;

1.17. Apresentar **anualmente**: ART ou AFT do responsável pelos controles ambientais do empreendimento;

1.18. Apresentação **a cada 24 meses** de Inventário de Resíduos Sólidos, conforme Resolução CONAMA 313/02 com ART do profissional responsável;

1.19. Monitoramento da recuperação da área de APP através de apresentação de relatórios **a cada 24 meses**, com ART do profissional responsável;

## **2. Condicionantes para a renovação da LAO:**

2.1. Cópia do atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros, vigente;

2.2. Relatório técnico com comprovação das condicionantes, contendo o Plano Gerenciamento dos Resíduos Sólidos elaborado por técnico responsável com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

2.3. De acordo com o artigo 18, Inciso III, Parágrafo 4º da Resolução CONAMA nº 237/97, a renovação da Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental; e

2.4. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou modificações nas condições ambientais.

## **Conclusão**

Com base na documentação apresentada e constante do processo administrativo IND/44522, o entendimento do corpo técnico da Fundação Municipal do Meio Ambiental de São João Batista é pelo **deferimento** da emissão da Licença Ambiental de Operação - LAO, por um prazo de 48 meses à empresa JR Indústria e Comércio de Injetados LTDA, para a atividade de "Fabricação de partes de calçado de qualquer material, exceto couro" desde que cumpridas as condicionantes da Licença, sob pena de suspensão da mesma.

Reitera-se que essa licença ampara única e exclusivamente a atividade requerida de operação de fabricação de partes de calçado de qualquer material, exceto couro. É vedada a supressão vegetal nativa, reconformação do terreno ou quaisquer intervenções em área de APP sem autorizações específicas.

Em suma, cumpre ressaltar que os Pareceres, Inventários e Estudos apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e dos técnicos que o assessoram.

## **Documentos que fundamentam o parecer**

Relatórios de atendimento das condicionantes para Renovação de Licença Ambiental de Operação.

## **Local e data**

São João Batista, 26 de março de 2024.

## **Equipe técnica**

Engº. Civil Gerônimo Battisti Dell Antonio

Biólogo Gustavo Felipe Dell Antonio Flores

Dir. Operacional Eng<sup>a</sup>. Ambiental Larissa Izabel Duarte

## **Atendimento das condições de validade da licença anterior**

Todas as condicionantes foram atendidas de maneira satisfatório.

## **Documentos em Anexo**

Nada consta.

### Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

### Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

### Data, local e assinatura

<b>SÃO JOÃO BATISTA</b> , 28 de março de 2024	<b>FERNANDA BRASIL DUARTE</b> <b>DIRETOR</b>
---	---